



PROJETO DE LEI N.º 006/2023

Almas, 06 de setembro de 2023.

CÂMARA MUL. DE ALMAS-TO
PROTOCOLO

Recebi em 06/09/2023

Horas 09:43

Ingrid Bezerra Silva

Assinatura

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo repassar os recursos recebidos da União para cumprimento da Assistência Financeira complementar que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMAS – TO, WAGNER NEPOMUCENO CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica deste Município, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional n.º 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º - O Município de Almas – TO transferirá valores a cada servidor (a), de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

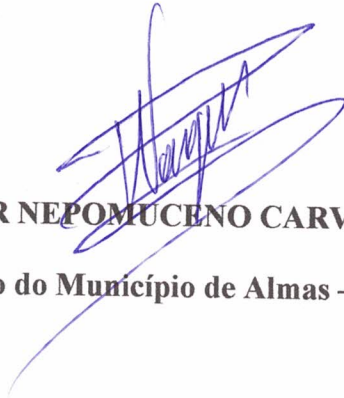
Art. 3º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados, incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único - Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º - A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMAS, Estado do Tocantins, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (06.09.2023).



WAGNER NEPOMUCENO CARVALHO

Prefeito do Município de Almas – TO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Vereadores.

Nobres Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar as Vossas Excelências a fim de ser submetido à deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo repassar os recursos recebidos da União para cumprimento da Assistência Financeira complementar que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022 e dá outras providências.

É notório a situação do denominado Piso da Enfermagem e, desta forma, o Governo Federal repassou ao Município de Almas – TO uma assistência financeira complementar para cumprir o determinado na Emenda Constitucional n.º 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023, de acordo com os números de profissionais existentes no município.

Assim, serve o presente projeto para que o Poder Executivo possa repassar esses valores recebidos aos profissionais que tanto fazem por merecer e, **requerendo seja apreciado em urgência ou sessão extraordinária, visto que o recurso deve ser repassados aos profissionais até o dia 22 de setembro de 2023, sob pena de devolução.**

Sem mais para o momento e, certos de contar com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente Projeto de Lei.



WAGNER NEPOMUCENO CARVALHO

Prefeito do Município de Almas - TO